DECRETO Nº. 340/15

Súmula:- Regulamenta a instalação de jazigos e sepulturas nos Cemitérios do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO QUE A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE É UM DEVER DO PODER PÚBLICO, CONFORME DISPÕE O ART. 225, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL;

CONSIDERANDO A VISTORIA REALIZADA PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP E À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DA 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA;

CONSIDERANDO A POTENCIAL E EFETIVA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL PROVOCADA PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE UMA POLÍTICA AMBIENTAL QUE VISE A PROTEÇÃO DO SOLO, SUBSOLO, RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, E A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E A SADIA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO;

E AINDA CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO 02/2009 – SEMA/PR;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica proibida, a instalação de novos jazigos e sepulturas, bem como a realização de sepultamentos nos jazigos em sepulturas existentes em áreas próximas aos muros dos cemitérios, devendo respeitar uma faixa de largura mínima de 5(cinco) metros, conforme estabelece o inciso II do artigo 5º da Resolução nº 02/2009 – SEMA/PR.

Parágrafo Único: Os arrendatários/concessionários detentores de posse legal, que possuem jazigos e sepulturas nas áreas descritas no "caput", terão direito a jazigos e sepulturas equivalentes no novo Cemitério Municipal, a ser instalado na Gleba Nova Uckania.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública